



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20-04-2016

Jornal *Paraná do Feijão*

Página 3A

Edição 2376

Ass. Responsável

LEI Nº 1425/16

Data 19/04/16

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná- PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos S/N, Município de Três Barras do Paraná os seguintes bens imóveis.

a) Lote nº 09 da quadra nº 36, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a travessa nº 18, extensão de 25,00 metros; **SUL:** com o lote nº 07 da mesma quadra, extensão de 35,00 metros; **LESTE:** com o lote nº 10 da mesma quadra extensão de 15,00 metros; **OESTE:** com a Rua Recife extensão de 15,00 metros.

b) 01(uma) construção em alvenaria, com área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º. A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos bens descritos no art. 1º desta Lei.

- a) uso exclusivo para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela entidade;
- c) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- d) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- e) manter as despesas operacionais e de conservação dos bens, com exceção dos materiais fornecidos pelo Município e autorizados em lei;
- f) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 3º. A entidade não poderá alugar para terceiros os bens comodatados, ficando exclusivo para o seu funcionamento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Fica de responsabilidade da entidade beneficiada a manutenção da obra existente, a limpeza do terreno, e pequenos reparos.

Art. 5º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir os bens ora cedidos em comodato e descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 7º. O contrato de comodato, desde que atendida as exigências desta Lei, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1425/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no CIC/RG sob o nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Rua Sobradinho, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR, e de outro lado, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001/86, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor **João Maria Ribeiro** portador do CPF nº 466.898.429-91, RG nº 3.034.990-3 SSP PR, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o Município legítimo proprietário de

a) Lote nº 09 da quadra nº 36, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a travessa nº 18, extensão de 25,00 metros; **SUL:** com o lote nº 07 da mesma quadra, extensão de 35,00 metros; **LESTE:** com o lote nº 10 da mesma quadra extensão de 15,00 metros; **OESTE:** com a Rua Recife extensão de 15,00 metros.

b) 01(uma) construção em alvenaria, com área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), cede os mesmos a qual fará uso para o funcionamento da entidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens ficaram vinculados às atividades de funcionamento da entidade, para facilitar e melhorar nas atividades oferecidas; não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão dos bens ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) ficará responsável pela guarda e conservação dos bens

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ora cedidos, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1425/16.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 10(dez) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

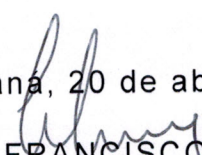
CLÁUSULA QUINTA – Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, e não sendo o Comodato renovado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), devolverá os bens ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.


E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal


João Maria Ribeiro

Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Testemunhas: 



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de

a) Lote nº 09 da quadra nº 36, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a travessa nº 18, extensão de 25,00 metros; **SUL:** com o lote nº 07 da mesma quadra, extensão de 35,00 metros; **LESTE:** com o lote nº 10 da mesma quadra extensão de 15,00 metros; **OESTE:** com a Rua Recife extensão de 15,00 metros.

b) 01 (uma) construção em alvenaria, com área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados)

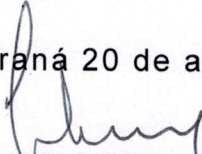
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

PRAZO: 10 (dez) anos.

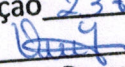
VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1425/16

Três Barras do Paraná 20 de abril de 2016.


GERSO FRANCIOSCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

23.04.2016
Jornal Correio do Povo
Página 10
Edição 2378

Ass. Responsável

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de a) Lote nº 09 da quadra nº 36, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a travessa nº 18, extensão de 25,00 metros; SUL: com o lote nº 07 da mesma quadra, extensão de 35,00metros; LESTE: com o lote nº 10 da mesma quadra, extensão de 15,00metros; OESTE: com a Rua Recife extensão de 15,00 metros.

b) 01(uma) construção em alvenaria, com área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados)

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

PRAZO: 10 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1428/16

Três Barras do Paraná 20 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 079/2016
01/04/2016
Concurso Público 001/2012

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2012, em seu respectivo cargo, sendo a que segue:

PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
Katiane Fatima Zanella	79º

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/16
Data 20.04.2016

Símula: Conceder inabilitação aos Servidores Municipais e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida inabilitação aos Servidores Efetivos Municipais, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRÁ, 2015/2016, considerando a União despenalizada, sendo os que seguem:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Idade
-------	------	-----	-------	-------

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 241/16
Data 20.04.16

Símula: Exonerar a pedido, servidora efetiva municipal e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva municipal Senhora Adriana Ap. Bueno Sobuz, portadora do CPF nº 027.838.329-69 e da CARGA nº 20 horas, aprovada em Concurso Público de nº 001/2006 e nomeada através Decreto nº 1.192/2007

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 241/16
Data 20.04.16

Símula: Exonerar a pedido, servidora efetiva municipal e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva municipal Senhora Camilla Maraton Trevisan, portadora do CPF nº 023.337.739-52 e da CARGA nº aprovada em Concurso Público de nº 001/2010 e nomeada através Decreto nº 692/2011.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Farmacêutico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 241/16
Data 20.04.16

